



LEI Nº 1748 DE 17 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, no valor de CR\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais D. Pedro II, Othelo Rosa, D. Sebastião Leme, Santa Tereza, Luis Souto Neto e Maurício Cardoso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE JUNHO DE 1981.



Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Jairme Luiz Lago

Secretário da Administração.

